



Esta 1.ª série do *Diário da República* é apenas constituída pela parte B

DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Ministério das Finanças

Declaração n.º 24/94:

De terem sido autorizadas alterações ao Orçamento do Estado para o ano de 1993..... 1098

Despacho Normativo n.º 122/94:

Cria no quadro de pessoal da Direcção-Geral da Contabilidade Pública um lugar de assessor, da carreira técnica superior, a extinguir quando vagar 1181

Ministérios das Finanças, do Planeamento e da Administração do Território e do Emprego e da Segurança Social

Portaria n.º 137/94:

Aprova o modelo de participação de acidente de trabalho e o mapa de encerramento de processo de acidente de trabalho 1181

Ministérios das Finanças e da Saúde

Despacho Normativo n.º 123/94:

Cria no quadro de pessoal da Direcção-Geral da Saúde um lugar de assessor principal da carreira técnica superior, a extinguir quando vagar 1182

Ministérios das Finanças e do Emprego e da Segurança Social

Despacho Normativo n.º 124/94:

Cria no quadro de pessoal do Centro Regional da Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo um lugar de assessor principal da carreira técnica superior, a extinguir quando vagar 1182

Despacho Normativo n.º 125/94:

Cria no quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo um lugar de assessor principal da carreira técnica superior, a extinguir quando vagar 1183

Ministério do Planeamento e da Administração do Território

Portaria n.º 138/94:

Ratifica o Plano de Pormenor do Ferragial da Forca, no município de Aljustrel 1183

Portaria n.º 139/94:

Ratifica o Plano de Pormenor dos Currais, em Estremoz 1184

Ministério da Educação

Portaria n.º 140/94:

Introduz aditamentos e alterações à Portaria n.º 1222/93, de 22 de Novembro (define as matérias e programas da prova de aferição a prestar pelos candidatos ao ingresso no ensino superior no ano de 1994) 1187

Região Autónoma da Madeira Governo Regional

Decreto Regulamentar Regional n.º 3/94/M:

Altera o Decreto Regulamentar Regional n.º 4-A/93/M, de 2 de Fevereiro (Lei Orgânica da Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente) 1188

Despacho Normativo n.º 122/94

Considerando que em 14 de Abril de 1993 cessou a comissão de serviço Natália de Almeida Roque Ventura de Oliveira, à data chefe de divisão da Direcção-Geral da Contabilidade Pública;

Considerando o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro, e nos n.ºs 6 e 8 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, na redacção dada por aquele diploma;

Determina-se o seguinte:

1 — É criado no quadro de pessoal da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, aprovado pela Portaria n.º 977/91, de 24 de Setembro, um lugar de assessor, da carreira técnica superior, a extinguir quando vagar.

2 — A criação do lugar referido no número anterior produz efeitos desde 14 de Abril de 1993.

Ministério das Finanças, 16 de Fevereiro de 1994. — Pelo Ministro das Finanças, *Norberto Emílio Sequeira da Rosa*, Secretário de Estado do Orçamento.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS, DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO E DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL.

Portaria n.º 137/94

de 8 de Março

O Decreto-Lei n.º 362/93, de 15 de Outubro, que estabelece as normas relativas à informação estatística sobre acidentes de trabalho, prevê, no n.º 1 do seu artigo 4.º, que o modelo de participação e os mapas relativos a acidentes de trabalho são aprovados por portaria conjunta dos Ministros das Finanças, do Planeamento e da Administração do Território e do Emprego e da Segurança Social, ouvidas as associações representativas das entidades seguradoras.

Cumpre, pois, dar execução àquele preceito legal. Assim:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças, do Planeamento e da Administração do Território e do Emprego e da Segurança Social, ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 362/93, de 15 de Outubro, o seguinte:

1.º São aprovados o modelo de participação de acidente de trabalho e o mapa de encerramento de processo de acidente de trabalho, anexos à presente portaria, de que fazem parte integrante.

2.º A presente portaria entra em vigor seis meses após a data da sua publicação.

Ministérios das Finanças, do Planeamento e da Administração do Território e do Emprego e da Segurança Social.

Assinada em 18 de Janeiro de 1994.

Pelo Ministro das Finanças, *Norberto Emílio Sequeira da Rosa*, Secretário de Estado do Orçamento. — O Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *Luis Francisco Valente de Oliveira*. — O Ministro do Emprego e da Segurança Social, *José Bernardo Veloso Falcão e Cunha*.

ACIDENTES DE TRABALHO Participação de Acidente	
IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE SEGURADORA OU EQUIPARADA	
Nome _____ Endereço _____ Número de Apólice _____ Ramo _____	
<input type="checkbox"/> Representante em Seguradora <input checked="" type="checkbox"/> Director Geral <input type="checkbox"/> Director Executivo <input type="checkbox"/> Director Financeiro	
IDENTIFICAÇÃO DO SEGUROU OU ENTIDADE EMPREGADORA	
3. Nome _____ 4. N.º de Pessoa Colectiva _____ 5. N.º de Pessoas ao Serviço da Entidade Empregadora _____ 6. Endereço do Estabelecimento _____ Telef. _____ Código Postal _____ Concelho _____ 7. Actividade Principal do Estabelecimento _____	
IDENTIFICAÇÃO DO SINISTRADO	
8. Nome _____ 9. Nacionalidade _____ 10. Residência _____ 11. Naturalidade _____ 12. Data de Nascimento _____ 13. Data de emissão da identidade _____ 14. Data de Admissão ao Serviço _____ 15. Estado Civil _____ 16. Profissão _____ 17. Tem Dependentes a Cargo _____ Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> 18. Se é Administrador, Gerente ou Familiar do Segurado, indique qual: _____ 19. Situação Profissional 1. Trabalhador por conta de outrem 2. Trabalhador por conta própria ou empregador 3. Familiar não remunerado 4. Estagiário 5. Praticante / Aprendiz 6. Outra situação Especificação: _____ 20. Horário praticado pelo sinistrado no momento do acidente: 1. Em período normal <input type="checkbox"/> 2. Em turno fixo <input type="checkbox"/> 3. Em turno rotativo <input type="checkbox"/> 4. Outro horário <input type="checkbox"/> 21. Profissão _____ 22. Salários, assinale a periodicidade de pagamento e indique o montante em cada situação Salário base _____ mensal <input type="checkbox"/> diário <input type="checkbox"/> horário <input type="checkbox"/> Sub. Alim. / mês _____ Outras remun. / mês _____ Subsídio Peris _____ Subsídio Natal _____ Salário Isento _____ 23. No caso de se verificar alguma das seguintes situações, indique o montante de salário Se o salário não for REGULAR, indique a MÉDIA DOS ÚLTIMOS 12 MESES Se o sinistrado for APRENDIZ OU ESTAGIANTE, indique o SALÁRIO MÉDIO DAS OFICIAS DA MESMA CATEGORIA Se o sinistrado for ADULTO (de 18 anos) e não for aprendiz ou estagiário, indique o SALÁRIO MÉDIO DE TRABALHADOR MAIOR N/DUAL _____ 24. Desde quando auferiu o salário citado: Ano _____ Mes _____ Dia _____	
25. Data e hora do acidente _____ Ano Mes Dia hora (000 a 24h) 26. Data e hora em que deixou de trabalhar _____ Ano Mes Dia hora (000 a 24h)	
27. Se o acidente não ocorreu no estabelecimento indique 1. Em serviço no exterior do estabelecimento <input type="checkbox"/> 2. No trajeto residência-trabalho ou vice-versa <input type="checkbox"/> Local _____ Concelho _____ Freguesia _____ (seja informado o respectivo nome e respectiva freguesia)	
28. Quem prestou os 1º socorros _____ 29. Ficou hospitalizado Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> 30. Se sim, Estabelecimento Hospitalar _____ Localidade _____ 31. Número total de vítimas do acidente _____ 32. O acidente foi de viação Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> 33. O sinistrado deslocava-se em veículo motorizado de 2 rodas Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> 34. Se respondeu sim a questão 32, e se o acidente foi de responsabilidade de terceiros, indique Nome e morada do responsável _____ Matrícula do veículo _____ Número de Apólice _____ Seguradora _____	
35. Tipo de trabalho _____ 36. Ambiente de trabalho _____ 37. 37.1 Actividade da vítima _____ 37.2 Item associado à actividade _____ 37.3 Acto de desvio _____ 37.4 Item associado à actividade _____ 38. 38.1 Acto que conduziu à lesão _____ 38.2 Agente de lesão _____	
39. Descreva a tarefa que o sinistrado executava no momento do acidente (ver instruções) 40. Assinale a situação correspondente à tarefa descrita 1. A habitualmente exercida <input type="checkbox"/> 2. Ocasiionalmente exercida <input type="checkbox"/> 3. Outra situação <input type="checkbox"/> 41. Indique o número de horas efectuadas ate ao momento do acidente 1. De forma ininterrupta (sem intervalo) _____ 2. Total de executadas _____	
DETALHES DA LESÃO	
42. Indique conforme regras: Natureza da lesão _____	
43. Parte do corpo atingida _____	
CONSEQUÊNCIAS DO ACIDENTE À DATA DA DECLARAÇÃO	
44. Sem ausência / Ausência menor que 1 dia <input type="checkbox"/> Ausência de 1 a 3 dias <input type="checkbox"/> Ausência de 4 a 14 dias <input type="checkbox"/> Ausência superior de 14 dias <input type="checkbox"/> Incapacidade Permanente <input type="checkbox"/> Morte <input type="checkbox"/>	
Nome e assinatura do Segurado ou Legal Representante _____ Nome do responsável pelo preenchimento da informação por parte do Segurado ou da Entidade Empregadora _____	
Data de preenchimento _____	

ACIDENTES DE TRABALHO

MAPA DE ENCERRAMENTO DE PROCESSOS

Entidade Seguradora ou equiparada

Ano [] Mês []

Nome Ordem (1)	Código do acidente (2)	Código da Entidade Empregadora (nº pessoa colectiva) (3)	Data do Acidente Ano Mês Dia (4)	Data da baixa médica Ano Mês Dia (5)	Data da alta médica Ano Mês Dia (6)	Código da lesão produzida (7)	Código da parte do corpo atingida (8)	Código da situação da alta (9)	% de incapa- cidade (10)
1	[]	[]	[] [] []	[] [] []	[] [] []	[]	[]	[]	[]
2	[]	[]	[] [] []	[] [] []	[] [] []	[]	[]	[]	[]
3	[]	[]	[] [] []	[] [] []	[] [] []	[]	[]	[]	[]
4	[]	[]	[] [] []	[] [] []	[] [] []	[]	[]	[]	[]

1) Código de alta sem incapacidade permanente

2) Código de alta com incapacidade permanente

3) Morte

Nota: Se o acidente não foi sujeito a baixa não preencha as colunas 5, 6, 9 e 10

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SAÚDE

Despacho Normativo n.º 123/94

Considerando que em 6 de Outubro de 1993 cessou a comissão de serviço o licenciado António Augusto Marques da Silva Paul, à data inspector da ex-Direcção-Geral dos Hospitais, equiparado a subdirector-geral nos termos da Portaria n.º 457/80, de 2 de Agosto;

Considerando o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro, e nos n.ºs 6 e 8 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, da redacção que lhes foi conferida pelo artigo 1.º daquele diploma:

Determina-se o seguinte:

1 — É criado no quadro de pessoal da Direcção-Geral da Saúde, aprovado pela Portaria n.º 1105/93, de 2 de Novembro, um lugar de assessor principal da carreira técnica superior, a extinguir quando vagar.

2 — Os efeitos decorrentes da criação do lugar referido no número anterior reportam-se a 7 de Outubro de 1993.

Ministérios das Finanças e da Saúde, 16 de Fevereiro de 1994. — Pelo Ministro das Finanças, *Norberto Emílio Sequeira da Rosa*, Secretário de Estado do Orçamento. — O Ministro da Saúde, *Adalberto Paulo da Fonseca Mendo*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO EMPREGO
E DA SEGURANÇA SOCIAL

Despacho Normativo n.º 124/94

Considerando que, com a entrada em vigor do Decreto Regulamentar n.º 36/93, de 21 de Outubro, ces-

sou automaticamente, em 26 de Outubro de 1993, a comissão de serviço que António Luís de Almeida Rebeiro vinha exercendo como director do Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral, cargo equiparado a director de serviços nos termos do Decreto-Lei n.º 403/87, de 31 de Dezembro, e que o mesmo reúne os requisitos necessários para provimento na categoria de assessor principal;

Considerando o disposto na primitiva redacção do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, mantida transitoriamente em vigor pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro, e o disposto nos n.ºs 6 e 8 do mesmo artigo 18.º, na redacção dada pelo artigo 1.º do citado Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro;

E considerando, ainda, o disposto no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 260/93, de 23 de Julho:

Determina-se o seguinte:

1 — É criado no quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, aprovado pela Portaria n.º 1056/93, de 21 de Outubro, um lugar de assessor principal da carreira técnica superior, a extinguir quando vagar.

2 — A criação do lugar referido no número anterior produz efeitos a 26 de Outubro de 1993.

Ministérios das Finanças e do Emprego e da Segurança Social, 31 de Janeiro de 1994. — Pelo Ministro das Finanças, *Norberto Emílio Sequeira da Rosa*, Secretário de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro do Emprego e da Segurança Social, *Fernando Mário Teixeira de Almeida*, Secretário de Estado da Segurança Social.